



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural/Fundo Municipal de Cultura de Goiana**, CNPJ Nº 24.119.738/0001-30 representada legalmente pelo Secretário de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural/Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Sr^a. Luciana Cesar de Petribú, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.630.529 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 425.453.404-30, residente na Rua da Praia, nº 1045, Ponta de Pedras - Goiana/PE – CEP: 55.908-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa **COPA LOCACOES E SERVICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.861.414/0001-70**, estabelecida na Rua São Salvador, S/N, quadra C, lote 14, Loteamento Boa Vista III, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, fone: (81) 9.9148-7990 e-mail: copalocacoes@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Otávio Ricardo Afif do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7226395 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 059.785.874-85, residente e domiciliado no Loteamento Nova Constituinte, nº 21, Centro, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.7 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.8 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 9.525.256,64 (nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 25	PALCO TIPO 1 - TAMANHO 16M X 12M. PALCO EM BOXSTRUSS, Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 16,0M DE BOCA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador / Perfil U (Viga U) / Barra Laminada Chata de Construção Mecânica / Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS / CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO / LONA VINÍLICA.	DIÁRIA	25	R\$ 12.894,73	R\$ 322.368,25
02 e 26	PALCO TIPO 2 - TAMANHO 14M X 10M. PALCO EM BOXSTRUSS, Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 14,0M DE BOCA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.	DIÁRIA	50	R\$ 12.368,42	R\$ 618.421,00

Handwritten signature

03 e 27	<p>PALCO TIPO 3 - 10M X 08M. PALCO EM BOXSTRUSS, EM ALUMÍNIO Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 10M DE BOCA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 1,50M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO COM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA</p>	DIÁRIA	60	R\$ 9.111,11	R\$ 546.666,60
04 e 28	<p>PALCO TIPO 4 - 6M X 6M. PALCO EM BOXSTRUSS, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 6,0M DE BOCA POR 6,0M DE PROFUNDIDADE E 1,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO COM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA MARCA FEELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.</p>	DIÁRIA	50	R\$ 3.105,26	R\$ 155.263,00
05 e 29	<p>CAMARIM - STAND MEDINDO 5 X 5M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS</p> <p>CAMARIM TS Marca: onlight modelo: 5X5M COM COBERTURA. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U) / Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.</p>	DIÁRIA	70	R\$ 2.962,26	R\$ 207.358,20
06 e 30	<p>PAVILHÃO - COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PERFIS GALVANIZADOS, MEDINDO 30,00M COMPRIMENTOS POR 15,00M DE LARGURA, COM O PÉ DIREITO DE 8 METROS, COLUNAS A CADA 7,00M APOIADAS NO SOLO POR ARMARRAÇÕES EM CABOS, DE AÇO, COBERTOS COM LONAS TENSIONADAS</p> <p>ESTRUTURA METÁLICA MARCA FELING MODELO ALUMÍNIO, P 30 P 50. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.</p>	DIÁRIA	20	R\$ 13.666,66	R\$ 273.333,20
07 e 31	<p>GRID Q 30 EM ALUMINIO - PARA USO DEVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE</p>	METRO LINEAR	6000	R\$ 64,44	R\$ 386.640,00

	CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO ESTRUTURA METÁLICA MARCA FELING MODELO ALUMÍNIO, P 30.				
08 E 32	GERADOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 180KVA DE POTÊNCIA INTERMITENTE/ CONTINUA O GERADOR DEVERÁ ESTA MONTADO EM CARENAGEM SILENCIOSA EM CHAPA ESTRUTURADA, COM PORTAS DE ACESSO AS ÁREAS DE CONTROLE E SERVIÇOS TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 85 DB A 1,5 METROS, COM OPERADOR DE COMBUSTÍVEL. MARCA STEMAC MODELO MOTOR MWM 6,10TCA MODELO GERADOR CRAMACO G2R 180 kva stemac CABINADO SUPER SILENCIADO.	DIÁRIA	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00
09 E 33	SOM TIPO 1 - GRANDE PORTE P.A. MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E COM 08 SAÍDAS (CROSSOVER); 24 CAIXAS DE P.A. FLY INDUSTRIALIZADA COM 2 ALTO FALASTES DE 12" E 2 DRIVES NEODIMEL 1" COM GUIA DE ONDA (CADA CAIXA); 24 CAIXAS DE SUB (CADA CAIXA COM 02 ALTO FALANTES DE 18") E AMPLIFICAÇÃO CONDIZENTE COM AS FREQUÊNCIAS E POTÊNCIA DAS CAIXAS; 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PA/MONITOR; 01 MULTICABO DE 48 VIAS + 01 MULTICABO PARA VIAS DO CROSSOVER. PALCO: MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 20 VIAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS P/ O SIDE (CROSSOVER); SIDE DUPLO COM 02 CAIXAS SUB + 02 CAIXAS COM NO MÍNIMO TRÊS VIAS PARA CADA LADO; 10 MONITORES MODELO SM 400 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVE TITÂNIO OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO DE 1500 W RMS EM TODAS AS VIAS DE RETORNO; 02 CAIXAS COM 02 ALTO FALANTES DE 12" + DRIVER TITÂNIO PARA O SIDE DA BATERIA; 01 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTE DE 18" PARA O SIDE DA BATERIA; 30 MICROFONES DIVERSOS MODELOS CONDIZENTES COM OS INSTRUMENTOS E VOZES; 10 MICROFONES CONDENSADORES + 02 MICROFONES UHF SEM FIO; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM 02 CAIXAS SENDO, 01 CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" + 01 CAIXA COM 04 ALTO FALANTES DE 10"; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA SENDO 01 VALVULADO DE 100W + 01 TRANSISTORIZADO COM 120W COM CHORUS OU SIMILAR; 01 CABEÇOTE DE GUITARRA COM 100W RMS COM 01 CAIXA DE 04 ALTO FALANTES DE 12" ORIGINAL; 12 DIRECT BOX PASSIVO + 50 CABOS XLR E 20 CABOS DE P10; 01 CORPO DE BATERIA COM PELES NOVAS; 04 SUB SNAK DE 12 VIAS + 15 GARRAS PARA PERCUSSÃO; FIAÇÃO COMPLETA DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES. MICROFONE MARCA: SHURE, MODELOS: SM 58, SM57, SM56, BETA 58ª, BETA 52, 91, SM 86, MESA DE SOM, MARCA: YAMAHA MODELO: QL5 48 (COM TIO 16),	DIÁRIA	80	R\$ 15.000,00	R\$ 1.200.000,00

	<p>MARCA SONDCRAFT MODELO: EXPRESSION 3. MARCA STUDIO X PRO MODELO RAISE. Mesa de som MARCA: Digidesigne venue MODELO: SC 48 https://musicaemercado.org/studio-x-pro-apresenta-seu-primeiro-line-array/ SUB MARCA: CL, MODELO: 218P. CAIXA MONITOR MARCA: JBL, MODELO PRX 615. CAIXA MONITOR MARCA; YAMAHA, MODELO; DBR 15. PROCESSADOR MARCA: DBX MODELO: 360. DIRECT BOX, MARCA: Whirlwind MODELO: Imp2 Passivo Marca: Fender modelo: Frontman 212r amplificadores. Cubo baixo marca: Gallien krueger modelo: GK 800 Cabeçote Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Valvulado, AMPLIFICAÇÃO MARCA: MACHINE, MODELO:8.0 sbx 5600w. AMPLIFICAÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: EMPLIFICADOR HD10, AMPLIFICAÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: EMPLIFICADOR HD5, AMPLIFICAÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: EMPLIFICADOR HD3, CONECTORES, MARCA; AMPHENOL, MODELOS; P10 MACHO/P10 FEMEA/ XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO/ XLR ESPELHO MACHO/ XLR ESPELHO FEMEA. CONECTOR MARCA; Neutrick MODELOS; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea NI4mpr/ Speakon Linha -nl8fc/ Speakon Linha -nl4fc.</p>				
10 E 34	<p>SOM TIPO 2 - MÉDIO PORTE. PA MESA DE SOM 32DIGITAL COM 8 SUB GRUPOS E 06 AUX + LR; 01 CROSSOVER COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24 DB; PA LINE OU FLY COM 8CAIXAS. 8 CAIXAS DE SUB GRAVES COM 1600 W RMS; AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO E CONDIZENTE COM AS FREQUÊNCIAS. MULTICABO PARA OS CANAIS DA MESA E 01 MULTICABO PARA O CROSSOVER01 CD PLAYER, COMUNICAÇÃO PA/MONITOR. PALCO/MONITOR: MESA DE 32 DIGITAL COM 14AUX + LR. SIDE SIMPLES COM 02 CAIXAS DE SUB + 02 CXS3 VIAS (OU SIMILAR); 04 CAIXAS DE MONITOR 400W RMS COM 01 FALANTE DE 12" + DRIVER TITÂNIO (OU SIMILAR); 01 CX MODELO 02 ALTO FALANTES DE 15" + DRIVER TITÂNIO + 01 CX DE SUB COM FALANTE DE 18" PARA BATERIA/PERCUSSÃO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES PARA AS VIAS DE MONITOR 02 AMPLIFICADORES PARA SIDE OBEDECENDO AS FREQUÊNCIAS DAS CAIXAS. 20 MICROFONES DIVERSOS MODELOS ESPECÍFICOS PARA VOZ E INSTRUMENTOS MUSICAIS; 04 MICROFONES CONDENSADORES; 01 AMPLIFICADOR P/CONTRABAIXO COM 01 CX DE 04 ALTO FALANTES DE 10"+ 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15". 01 AMPLIFICADORES COMBO PARA GUITARRA; 14 DIRECT BOX PASSIVOS + 30 CABOS DE MICROFONES + 25 PEDESTAIS. 01 CORPO DE BATERIA 08 SUB SNAKES DE 10 + 12 GARRAS PARA PERCUSSÃO. FIAÇÃO, ATERRAMENTO E DISJUNTORES.</p> <p>MESA DE SOM MARCA: YAMAHA MODELO LS9 32, MESA DE SOM MARCA: SONDCRAFT MODELO: EXPRESSION 3. MICROFONE MARCA: SHURE, MODELOS: SM 58, SM57,</p>	DIÁRIA	90	R\$ 8.181,81	R\$ 736.362,90

Handwritten signature

	<p>SM56, BETA 58ª, BETA 52, 91, SM 86, MESA DE SOM, MARCA: YAMAHA MODELO: QL5 48 (COM TIO 16), MARCA SONDCRAFT MODELO: EXPRESSION 3. MARCA STUDIO X PRO MODELO RAISE. Mesa de som MARCA: Digidesigne venue MODELO: SC 48 https://musicaemercado.org/studio-x-pro-apresenta-seu-primeiro-line-array/ SUB MARCA: CL, MODELO: 218P. CAIXA MONITOR MARCA: JBL, MODELO PRX 615. CAIXA MONITOR MARCA; YAMAHA, MODELO; DBR 15. PROCESSADOR MARCA: DBX MODELO: 360. DIRECT BOX, MARCA: Whirlwind MODELO: Imp2 Passivo. Marca: Fender modelo: Frontman 212r amplificadores. Cubo baixo marca: Gallien krueger modelo: GK 800. Cabeçote Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Vaiviado. AMPLIFICAÇÃO MARCA: MACHINE, MODELO: 8.0 sbx 5600w. AMPLIFICAÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: AMPLIFICADOR HD10. AMPLIFICAÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: AMPLIFICADOR HD5. AMPLIFICAÇÃO: STUDIO X PRO MODELO: AMPLIFICADOR HD3, CONECTORES, MARCA; AMPHENOL, MODELOS; P10 MACHO/P10 FEMEA/ XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO/ XLR ESPELHO MACHO/ XLR ESPELHO FEMEA. CONECTOR MARCA; Neutrick MODELOS; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea NI4mpr/ Speakon Linha -nl8fc/ Speakon Linha -nl4fc</p>				
11 e 35	<p>SOM TIPO 4 - PEQUENO PORTE: 01 MESA DE SOM 12 CANAIS 01 MIC. S/FIO 02 MIC. C/FIO 04 CAIXAS DE MÉDIO AMPLIFICADO E PROCESSADO 04 CAIXAS DE GRAVES AMPLIFICADO E PROCESSADO 02 DIRECT BOX PASSIVE 01 NOT BOOK 03 PEDESTALS' TODOS OS CABEAMENTOS NECESSÁRIO</p> <p>mesa de som marca: yamaha modelo: MG12XU. mic. S/fio MARCA: Kadosh MODELO: KDSW-1201M. mic. C/fio MARCA: SHURE, MODELO SM 58ª. caixa de médio MARCA: YAMAHA, MODELO: DBR 15. caixa de graves MARCA: YAMAHA, MODELO: DXS 15. direct box Passive, MARCA: Whirlwind MODELO: Imp2 Passivo. Not book, MARCA, Samsung, MODELO: Book E20 gray 15.6", Intel Celeron 5205U 4GB de RAM 500GB HDD, Intel Graphics UHD 620 1366x768px. 02-pedestals' MARCA: RMV, MODELO: GIRAFA PRETO RMV PSSU00151</p>	DIÁRIA	40	R\$ 2.166,66	R\$ 86.666,40
12 E 36	<p>DISCIPLINADORES – 1M DE ALTURA X 2M DE LARGURA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADOS METRO PARA DISCIPLINAR ENTRADAS ISOLAR ÁREAS ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DE EVENTOS PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITIDO A VISIBILIDADES DESTE ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.</p> <p>Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço/CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.</p>	DIÁRIA	4000	R\$ 69,66	R\$ 278.640,00
13 e 37	<p>ILUMINAÇÃO TIPO 1 - GRANDE PORTE COM 32- MOVING BEAM 5R, 32-PAR LED DE 12W. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 DMX 02 DIMER 16 CANAIS DMX 02 RACK</p>	DIÁRIA	80	R\$ 11.500,00	R\$ 920.000,00

<p>DISJUNTOR 12 CANAIS TRAFASICO 6 BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS CADA 08 ELIPSO 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES: 4 ATRIBUTO ENCODING RODA (INTEGRAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÃO) 1 FADER MASTER (60MM MANUAL), 2 AB FADER (MANUAL DE 100 MILÍMETROS) 21 FADER DE REPRODUÇÃO DO PROGRAMA (60MM MANUAL) PROGRAMA 42 LOJA BOTÕES DE FUNÇÃO, 2 19-POLEGADA TELA SENSÍVEL AO TOQUE TENSÃO: AC 165-264 V POTÊNCIA: 150 W FONTE DE ALIMENTAÇÃO UPS, NENHUM ATRASO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 240 GB DRIVES DE ESTADO SÓLIDO, 8 GB DE MEMÓRIA 4 PORTA USB (TIPO A), 1 PORTA DE ENTRADA USB (TIPO B) 1 INTERFACE DE ENTRADA DE ÁUDIO, 1 ESTÉREO INTERFACE DE SAÍDA INTERFACE DE ENTRADA LTC 1, 2 INTERFACE DE LÂMPADA DE TRABALHO 6 DMX-512 INTERFACE DE SAÍDA DMX-512 INTERFACE DE SAÍDA (FUNÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO) INTERFACE DE REDE GIGABIT 1, 1 MIDI INTERFACE DE ENTRADA. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX RESERVA 01 CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICA 01 CABO DE AC 100 METROS 4X25MM</p> <p>4 ATRIBUTO ENCODING RODA (INTEGRAÇÃO DE TECLA DE FUNÇÃO)1 FADER MASTER (60MM MANUAL), 2 AB FADER (MANUAL DE 100 MILÍMETROS) 21 FADER DE REPRODUÇÃO DO PROGRAMA (60MM MANUAL) PROGRAMA 42 LOJA BOTÕES DE FUNÇÃO, 2 19-POLEGADA TELASSENSÍVEL AO TOQUE TENSÃO: AC 165-264 V POTÊNCIA: 150 W FONTEDE ALIMENTAÇÃO UPS, NENHUM ATRASO DE COMUTAÇÃOAUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO240 GB DRIVES DE ESTADO SÓLIDO, 8GB DE MEMÓRIA 4 PORTA USB (TIPO A), 1 PORTA DE ENTRADA USB (TIPO B) INTERFACE DE ENTRADA DE ÁUDIO, 1 ESTÉREO INTERFACE DE SAÍDA INTERFACE DE ENTRADA LTC 1, 2 INTERFACE DE LÂMPADA DE TRABALHO 6 DMX512 INTERFACE DE SAÍDA DMX-512 INTERFACE DE SAÍDA (FUNÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO) INTERFACE DE REDE GIGABIT 1, 1 MIDI INTERFACE DE ENTRADA. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX RESERVA, 01 CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICA, 01 CABO DE AC 100 METROS 4X25MM. MESA MARCA AVOLITE MODELO PEARL 1024 DMX. MESA MARCA:MA ONLIGHT, MODELO: DMX GRAND MA Console Grand Dmx i7 OneLight Beam; marca big dipper molelo beam 200 5r. PAR LED MARCA: ONE LIGHT, MODELO: 55X15W RGBWA. MÁQUINA DE FUMAÇA MARCA: ONELIGHT, MODELO; 3000W COM CONTROLE DMX. ELIPSOIDAL MARCA: ONELIGHT, MODELO; C/ LÂMP 750W E LENTE 26°. BRUT DE LED MARCA: ONELIGHT, MODELO; 4 LÂMPADAS 400W. RACK DE ENERGIA COMPLETO TIPO 1 MARCA: CBI, MODELOS; SPLINTER 16 CANAIS, RACK DISJUNTOR 12 CANAIS, DIMER 12 CANAIS. O Sistema Main Power CBI Iluminação suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuição de energia elétrica.</p>					
--	--	--	--	--	--

P
etc

14 e 38	<p>ILUMINAÇÃO TIPO 2 - MÉDIO PORTE COM 12- MOVING BEAM 5R, 24-PAR LED DE 12W. 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA EXTERNA REMOVÍVEL STICK NOVA LOCALIZE BOTÃO FIXTURE. FIXTURESELECTS (SELECIONANDO A LINHA SUPERIOR DE FADERS). 4 UNIVERSO DMX 2048 CANAIS. 240 LUMINÁRIAS INTELIGENTES. DIMMER 240 CANAIS DE CONTROLE. 15 MESTRES DE REPRODUÇÃO CONTROLANDO 450 MEMÓRIAS, PERSEGUIÇÕES OU LISTAS DE SINALIZAÇÃO. MIDI E BASS, MID, TREBLE SOM DE DISPAROS DE LUZ. COR DE SAÍDA VGA DO EQUIPAMENTO DE SÉRIE. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX RESERVA 01 CENTRAL DE ENERGIA TRIFÁSICA 01 CABO DE AC 100 METROS 4X16MM</p> <p>MESA MARCA AVOLITE MODELO PEARL 1024 DMX. MESA MARCA: PILOT, MODELO: 2000 Beam; marca big dipper molelo beam 200 5r. PAR LED MARCA: ONE LIGHT, MODELO: 55X15W RGBWA. MÁQUINA DE FUMAÇA MARCA: ONELIGHT, MODELO; 3000W COM CONTROLE DMX. RACK DE ENERGIA COMPLETO TIPO 2 MARCA: CBI, MODELOS; SPLINTER 16 CANAIS, RACK DISJUNTOR 12 CANAIS, DIMER 12 CANAIS O Sistema Main Power CBI Iluminação suporta grandes cargas e monitora o consumo e a distribuição de energia elétrica.</p>	DIÁRIA	90	R\$ 6.691,17	R\$ 602.205,30
15 e 39	<p>TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA - COMPOSTOS POR 12 - MÓDULOS DE 96MM X 96MM, FICANDO UMA MEDIDA FINAL DE 2,88M DE LARGURA X 3,84M, DE ALTURA COM RESOLUÇÃO DE 6MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 01 PROCESSADORA DE VÍDEO COM ENTRADAS SDI E HDMI., 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2 GHZ CORE 2 DUO, 8GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250 GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, TECLADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES/LEDS À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CCD'S PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, ABERTURA A REGIÕES 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO.</p> <p>PAINEL, MARCA ONLIGHT MODELO P6 OUTDOOR. MONITOR MARCA: Brazil PC MODELO: 15BPC-KAN led 15.4 " preto 110V/220V. Not book, MARCA, Samsung, MODELO: Book E20 gray 15.6", Intel Celeron 5205U 4GB de RAM 500GB HDD, Intel. CAMERA MARCA: Canon MODELO: Camcorder XH-A1s HDV com 3 CCDs.</p>	DIÁRIA	35	R\$ 3.650,00	R\$ 127.750,00

	PROCESSADORA DE VIDEO MARCA: ONLIGHT, MODELO: LVP-600 4/6K.				
16 E 40	<p>PAINEL TIPO P3 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM 3.9MM OU SUPERIOR (QUANTO MENOS MM MELHOR A QUALIDADE), TIPO OUTDOOR PARA USO EM TESTEIRA, TRANSMISSÃO, USO INTERNO DO PALCO CHAPADO OU TIRAS, PARA USO DIVERSO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. MEDINDO: 50 CM X 1,00 (CADA PLACA). SISTEMA NOVA STAR, PH3.9 250 X 250 RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO: (L) 124 PIXELS SX (H) MÓDULOS POR GABINETE: 08 MÓDULOS IC DA UNIDADE: 2038S FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920 HZ MTBF; 100000 HORAS. COM PROCESSADORA DE VÍDEO COM ENTRADA SDI E HDMI. BUMPER, CABOS DE AÇO, CABOS DE SINAL E AC. NOTEBOOK OU PC COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS; TELA 15.6", 16 GB DE RAM, 140 GB SSD, PROCESSADOR I7 3.4GHZ, PLACA DE VÍDEO OFF BORNE 2 GB. DE ACORDO COM A NECESSIDADE</p> <p>PAINEL MARCA ONLIGHT MODELO P3.9 OUTDOOR. COMPUTADOR, MARCA, DELL, MODELO: Mini Pc Cpu Desktop Intel Core I7, 32GB Ram, placa de vídeo Gt610 2gb, 500GB SSD. MONITOR MARCA; BRAZIL PC, MODELO: Monitor 15.4 Polegadas + Teclado E Mouse Com Fio, Cor: Preto, Voltagem: 110V/220V. PROCESSADORA DE VIDEO MARCA: ONLIGHT, MODELO: LVP-600 4/6K</p>	M ²	2500	R\$ 314,66	R\$ 786.650,00
18	<p>TRIO ELÉTRICO TIPO 1 - GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AJUDANTES SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES, ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE, COMBUSTÍVEL E 01 (UM) TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO DE 20M E NO MÁXIMO 23M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 3,00M E NO MÁXIMO 3,20M DE LARGURA (FECHADO), MÁXIMO 4,50M E NO MÍNIMO DE 4,00M DO CHÃO AO PISO DA VARANDA (PISO MAIS ALTO DO VEÍCULO), TETO COM LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 02 CAMARIM 03 BANHEIROS 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA ILUMINAÇÃO: 15 – SET LIGHT 08 – REFLETORES DE LED 10 – CANHÕES DE LED 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA - 3000 PERIFÉRICOS: 01 – MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 – PROCESSADOR FUNDO 01 – PROCESSADOR FRENTE 01 – PROCESSADOR LATERAL 01 – PROCESSADOR LATERAL 02 – EQUALIZADORES G P/ MONITOR 01 – COMPRESSOR GATE (08 CANAIS) 02 – POWER PLAY DE 04 VIAS 01 – CD PLAY OU SIMILAR QUE TENHA ENTRADA USB MICROFONES: 15 – BETA 57 A 05 – SM 57 25 - SM 58 02 – PG 52 01 – MICROFONE S/F SHURE 01 – KIT DE BATERIA MONITORES: 08 – CAIXAS SM 400 08 – FONES DE OUVIDO 14 – CABOS MONITOR 01 – MONITOR DE BATERIA 08 – AMPLIFICADOR PARA OS MONITORES BACKLINE: 01 – SISTEMA DE BAIXO – 1500W 01 – SISTEMA DE TECLADO 01 – SISTEMA DE GUITARRA 120W AMPLIFICADORES: 06 – SUB GRAVE 12 –</p>	DIÁRIA	23	R\$ 16.130,43	R\$ 370.999,89

ata

	<p>MG 12 – TI 10 - GRAVE AUTO FALANTES: FRENTE: 48 – GRAVES 800W 15” 32 – MÉDIO GRAVE 12” 32 – DRIVE TI FUNDO: 42 – GRAVES 600W – 15” 24 – MÉDIO GRAVE 12” 28 – DRIVE TI LATERAL: 48 – SUB 800 – 18” 40 - MÉDIO GRAVES 40 – DRIVE TI DIRECTBOX: 12 – DIRECT BOX (PASSIVO) CABOS: 62 – CABOS XLR 26 – CABOP – 10 13 – CABOS FONE DE OUVIDO PEDESTAIS: 22 – PEDESTAIS 16 – GARRAS 01 – CORPO DE BATERIA EXTENSÕES: 05 – EXTENSÕES RÉGUA 15 – CABO DE EXTENSÃO REGULADOR: 02 – TEC TRAF0 DE 5.000W</p> <p>Cavalo mecanico MARCA volvo MODELO fh 460 6X2 MARCA STEMAC MODELO MOTOR MWM 6,10TCA MODELO GERADOR CRAMACO G2R MARCA SHURE, MODELO SM 58, SM57, SM56, SM 91 MARCA: YAMAHA MODELO: M7CL 48, MARCA SONDCRAFT MODELO: EXPRESSION 3. MARCA STUDIO X PRO MODELO RAISE. https://musicaemercado.org/studio-x-pro-apresenta-seu-primeiro-line-array/ CAIXA MONITOR MARCA: JBL, MODELO PRX 615. CAIXA MONITOR MARCA; YAMAHA, MODELO; DBR 15. Marca: Fender modelo: Frontman 212r amplificadores. Cubo baixo marca: Gallien krueger modelo: GK 800 Cabeçote Baixo marca: Hartke modelo: Lh1000 1000w Pre Amp Valvulado CONECTORES, MARCA; AMPHENOL, MODELOS; P10 MACHO/P10 FEMEA/ XLR LINHA FEMEA /XLR LINHA MACHO/ XLR ESPELHO MACHO/ XLR ESPELHO FEMEA. CONECTOR MARCA; Neutrick MODELOS; Speakon Fêmea Nlt8mp/ Speakon Fêmea NI4mpr/ Speakon Linha -nl8fc/ Speakon Linha – nl4fc.</p>				
20 e 44	<p>ARQUIBANCADA – ARQUIBANCADA DE 08 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM MÓDULOS DE 03,00M COBERTA COM LONA TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA</p> <p>Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chapa de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço/CHAPA DE AÇO GALVANIZADA</p>	METRO LINEAR	400	R\$ 598,33	R\$ 239.332,00
21	<p>FECHAMENTO EM METALON MEDINDO 2,00 M X 2,00 M.</p> <p>Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chapa de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço/CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.</p>	DIÁRIA	3000	R\$ 66,49	R\$ 199.470,00
22 e 46	<p>PESSOAL DE APOIO – CONTRATAÇÃO DE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR NA COMUNICAÇÃO AOS TURISTAS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS POR CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.</p> <p>MARCA/MODELO NÃO CONDIZ COM OBJETO</p>	UND	1500	R\$ 345,77	R\$ 518.655,00
23 E 47	<p>TABLADO – SEM COBERTURA, MEDINDO 06M X 06M: COM O PISO FORRADO COM CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE</p>	UND	80	R\$ 2.400,00	R\$ 192.000,00



	SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO INCLUSOS NA DIÁRIA. MARCA:MAITEC/AURATEC/ARTESHOW/ONLIGHT, MODELO: 6 x 6m, com módulo de 6 x 6m e pés reguláveis de 60 a 90cm ANTIDERRAPANTE.				
24 e 48	CLIMATIZADOR C/ PEDESTAL – CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 80 LITROS; ALCANCE FRONTAL: 10 METROS; RUÍDO APROXIMADO: 60DB; CONSUMO ENERGÉTICO: 230W; VOLTAGEM: 220V; FLUXO DE AR: 2.760M ³ /H. ID. EQUIPAMENTO EVAPORATIVO IDEAL PARA RETIRAR O CALOR DO AR E DIMINUIR A TEMPERATURA DO AMBIENTE EM ATÉ 10°C. CLIMATIZADORES Marca: JOAPE modelo GUARUJÁ PULVERIZADORES; ASPERSIVOS, PROFISSIONAL, SISTEMA DE NEUTRALIZAÇÃO DE INSETOS, ALTA POTÊNCIA, FLUXO DE AR 12.000M³/H, ABRANGÊNCIA 150M², PEDESTAL DE 100 LITROS	UND	100	R\$ 913,33	R\$ 91.333,00
43	MINI TRIO F1000 - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2014- EQUIPAMENTOS, 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 01 SOM CD/DVD 01 MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER, 01-EQUALIZADOR, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS, 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO OBS. O DOCUMENTO JÁ TEM QUE ESTAR MODIFICADO PARA TRIO ELÉTRICO. MARCA: FORD, MODELO: F4.000. MESA DE SOM MARCA: YAMAHA, MODELO: MG 12XU. MICROFONE, MARCA SHURE, MODELO SM58. PROCESSADOR MARCA: BERINHER MODELO: DCX2496. DIRECT BOX, MARCA: Whirlwind MODELO: Imp2 Passivo, EQUALIZADOR, MARCA BERINGER, MODELO: Estéreo de 31 Bandas Ultragraph-Pro FBQ3102HD.	DIÁRIA	5	R\$ 3.998,00	R\$ 19.990,00
45	FECHAMENTO EM METALON MEDINDO 2,00 M X 2,00 M. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chapa de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço/CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	DIÁRIA	1000	R\$ 66,49	R\$ 66.490,00
49	TENDA TIPO 1 - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 12M X 12M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U) / Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.	DIÁRIA	30	R\$ 2.266,33	R\$ 67.989,90
50	TENDA TIPO 2 - PADRONIZADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 05M X 05M, COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA. Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U) / Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço. LONAS	DIÁRIA	50	R\$ 445,28	R\$ 22.264,00

[Handwritten signature]

	MARCAS: LOCOMOTIVAS/ CIPATEC MODELOS: LONA DE POLICARBONATO/ LONA VINÍLICA.				
51	MESAS - DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM. Mesa MARCA: DUOPLASTC PRODUTOS CIRCULARES, MODELO Juliana Branca 700 x 700 x 710 mm (LAP) PESO:4300g.INMETRO, conforme diretrizes da NBR 14.776:2013.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
52	CADEIRAS - DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100 KG, ATESTADA PELO INMETRO. MARCA: DUOPLASTC PRODUTOS CIRCULARES, MODELO: Cadeira Bistrô Giovana, Branca 440 x 880 x 490mm (LAP) PESO, 2100g. INMETRO, Conforme diretrizes da NBR 14.776:2013.	UND	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
53	PRATICÁVEIS - MEDINDO 2X1M EM ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 60 CENTÍMETROS E NO MÁXIMO 1,000M DE ALTURA, SENTO ANTE DERRAPANTE. MARCA: MAITEC / AURATEC / ARTESHOW / ONLIGHT, MODELO: 2 x 1m, com módulo de 2 x 1m e pés reguláveis de 60 a 90cm ANTIDERRAPANTE.	DIÁRIA	300	R\$ 178,06	R\$ 53.418,00
55	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE (COM MOTORISTA) – PARA REALIZAR DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS. Serviço de divulgação em carro de som com combustível e motorista. Veículo com som de porte médio com no mínimo 07 (sete) anos de fabricação. Licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 (dois) microfones sem fio e 02 (dois) microfones com fio, possuindo mínimo de 10 m de cabo, gravador de som, leitor de CD, DVD, pendrive (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou inferior a 3.000 WATTS Mesa de som marca: yamaha modelo: MG12XU. mic. S/fio MARCA: Kadosh MODELO: KDSW-1201M. mic. C/fio MARCA: SHURE, MODELO SM 58ª. caixa de médio MARCA: YAMAHA, MODELO SM 58ª. caixa de graves MARCA: YAMAHA, MODELO: DBR 15. caixa de graves MARCA: Whirlwind MODELO: Imp2 Passivo. Not book, MARCA, Samsung, MODELO: Book E20 gray 15.6", Intel Celeron 5205U 4GB de RAM 500GB HDD, Intel Graphics UHD 620 1366x768px. 02-pedestals' MARCA: RMV, MODELO: GIRAFÁ PRETO RMV PSSU00151	HORAS	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
56	BARRACAS – PADRONIZADAS NAS DIMENSÕES DE 5,00M X 5,00M EN ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM REVESTIMENTO NAS LATERAIS EM PERFIS DE AÇO LAMINADO DE MADEIRAS DE 10MM, PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX COBERTA DE LONA VINÍLICA Estrutura metálica marca: Gerdau modelo: Perfil Guia de Elevador/ Perfil U (Viga U)/ Barra Laminada Chata de Construção Mecânica/ Cantoneira de Aço.	DIÁRIA	40	R\$ 1.799,75	R\$ 71.990,00

2.9 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP.

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

g) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital**, em relação a: higienização, acabamento e encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, malconservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos.

5.2 A execução do serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana com a necessidade da Administração, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas em Termo de Referência (anexo I do edital), mediante programação de entrega compactuada antecipadamente, acompanhada da Nota Fiscal.

5.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em caso de reprovação, o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, os serviços em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Zenóbio Felon de Barros Filho, Matrícula: 504/2022, CPF nº 086.888.384-02**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supradesignado, fica designado como suplente o servidor José Ítalo César da Cunha, **Matrícula: 505/2022, CPF nº 069.182.054-63**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. *p*

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada; f

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art. 12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

8.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

8.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

10.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural (Órgão Gerenciador da Ata).

VI -Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA

-AÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0098.2162.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

13.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

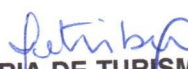
13.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana. *p*

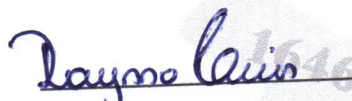
13.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

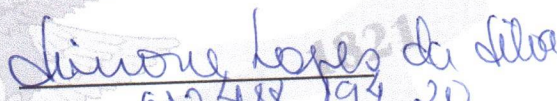
Goiana, 13 de fevereiro de 2023.

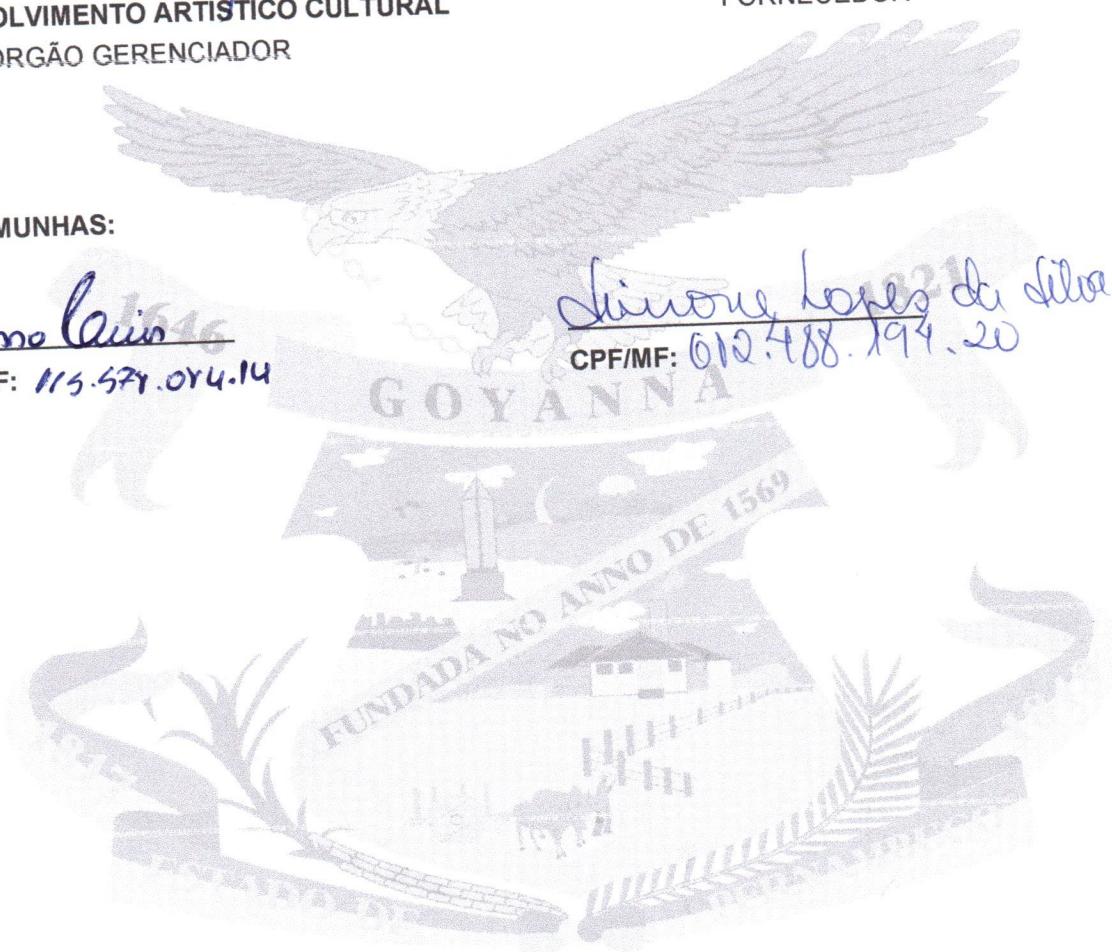

SECRETARIA DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.571.094.14


CPF/MF: 012.488.194.20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural/Fundo Municipal de Cultura de Goiana**, CNPJ Nº 24.119.738/0001-30 representada legalmente pelo Secretário de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural/Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Sr^a. Luciana Cesar de Petribú, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.630.529 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 425.453.404-30, residente na Rua da Praia, nº 1045, Ponta de Pedras - Goiana/PE – CEP: 55.908-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.583.475/0001-32, estabelecida na Rua Etelvina M de Mendonça, nº 480, casa, Torre, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-530, fones: (83) 3244-1011 / (83) 3244-8594, e-mail: contato@limpadoraparaiba.com.br, neste ato representada por seu Procurador Sr. **Narcizo Oliveira de Mendonça Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.811.958 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 076.679.634-52, residente e domiciliado na Rua Carlos Ulisses de Carvalho, nº 25, Apart. 401, Brisamar, João Pessoa/PB – CEP: 58.033-130, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.7 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.8 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
17 E 41	SANITÁRIOS QUÍMICOS - INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. Marca: POLYJONH SOUTH AMERICAN	UND	1800	R\$ 169,00	R\$ 304.200,00
54	SANITÁRIOS QUÍMICOS - PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS/ CADEIRANTES; INDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. Marca: POLYJONH SOUTH AMERICAN	DIÁRIA	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00

2.9 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

g) A pedido do fornecedor. *p*

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital**, em relação a: higienização, acabamento e encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, malconservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos.

5.2 A execução do serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana com a necessidade da Administração, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas em Termo de Referência (anexo I do edital), mediante programação de entrega compactuada antecipadamente, acompanhada da Nota Fiscal.

5.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em caso de reprovação, o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Zenóbio Fenelon de Barros Filho, Matrícula: 504/2022, CPF nº 086.888.384-02**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supradesignado, fica designado como suplente o servidor José Ítalo César da Cunha, **Matrícula: 505/2022, CPF nº 069.182.054-63**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada; *p*

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art. 12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

8.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

8.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de

Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

10.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE. *f*

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA

-AÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0098.2162.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

13.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO

13.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana.

13.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 13 de fevereiro de 2023.

Petribu
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural
Portaria nº 009/2021

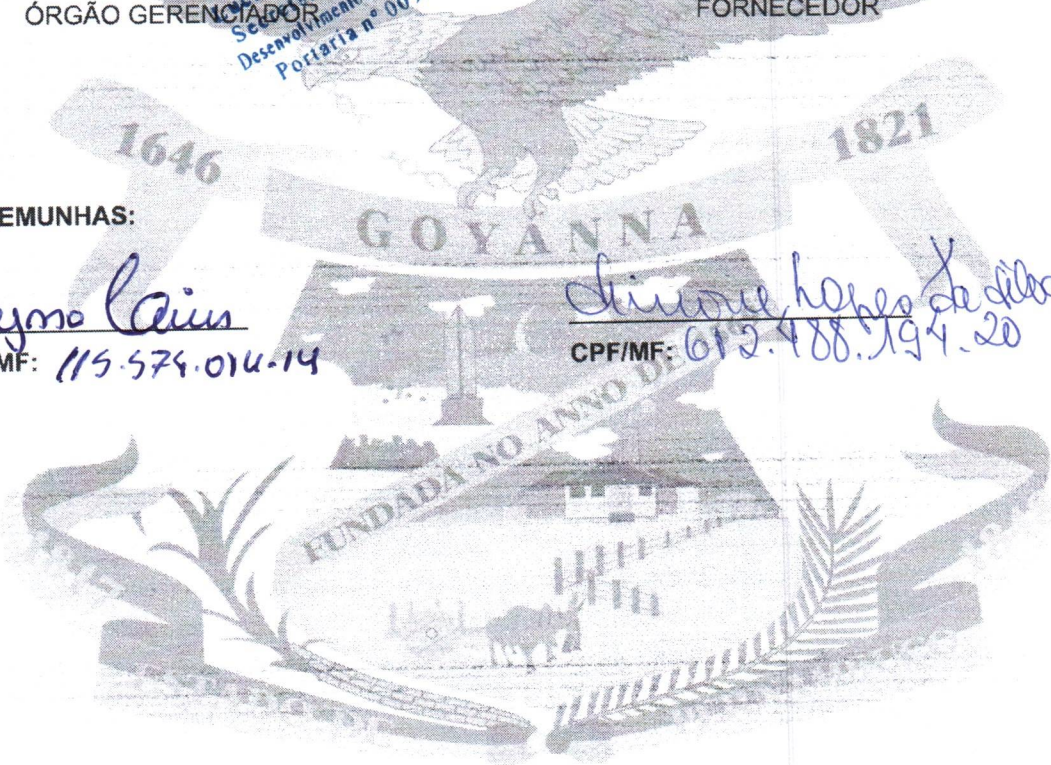
NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA:34734422753
Assinado de forma digital por NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA:34734422753

LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Raymo Caius
CPF/MF: 115.574.014-14

Simone Lopes da Silva
CPF/MF: 612.488.194-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural/Fundo Municipal de Cultura de Goiana**, CNPJ Nº 24.119.738/0001-30 representada legalmente pelo Secretário de Turismo, Desenvolvimento Artístico Cultural/Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Srª. Luciana Cesar de Petribú, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.630.529 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 425.453.404-30, residente na Rua da Praia, nº 1045, Ponta de Pedras - Goiana/PE - CEP: 55.908-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.139.305/0001-28**, estabelecida na Av. Dantas Barreto, nº 2089, andar 1, sala D, Box 41, Centro, Moreno/PE - CEP: 54.800-000, fones: (81) 9.9756-0550 / (81) 3521-0456 / (81) 3031-6906, e-mail: <http://www.triostatus.com.br> / flavymourastatus@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Flaviane Souza de Moura**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.029.856 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 059.515.614-26, residente e domiciliado na BRR, nº 232, casa 52, KM 24, Distrito Industrial, Moreno/PE - CEP: 54.800-000, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.7 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.8 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 165.000,00 (centro e sessenta e cinco mil reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
19	MINI TRIO F1000 - ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2014-EQUIPAMENTOS, 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS, 01 SOM CD/DVD 01 MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER, 01-EQUALIZADOR, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS, 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO OBS. O DOCUMENTO JÁ TEM QUE ESTAR MODIFICADO PARA TRIO ELÉTRICO.	DIÁRIA	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
42	TRIO ELÉTRICO TIPO 1 - GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, VEÍCULO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AJUDANTES SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES, ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE, COMBUSTÍVEL E 01 (UM) TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO DE 20M E NO MÁXIMO 23M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 3,00M E NO MÁXIMO 3,20M DE LARGURA (FECHADO), MÁXIMO 4,50M E NO MÍNIMO DE 4,00M DO CHÃO AO PISO DA VARANDA (PISO MAIS ALTO DO VEÍCULO), TETO COM LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 02 CAMARIM 03 BANHEIROS 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA ILUMINAÇÃO: 15 - SET LIGHT 08 - REFLETORES DE LED 10 - CANHÕES DE LED 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA - 3000 PERIFÉRICOS: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 - PROCESSADOR FUNDO 01 - PROCESSADOR FRENTE 01 - PROCESSADOR LATERAL 01 - PROCESSADOR LATERAL 02 - EQUALIZADORES G P/ MONITOR 01 - COMPRESSOR GATE	DIÁRIA	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00

<p>(08 CANAIS) 02 – POWER PLAY DE 04 VIAS 01 – CD PLAY OU SIMILAR QUE TENHA ENTRADA USB MICROFONES: 15 – BETA 57 A 05 – SM 57 25 - SM 58 02 – PG 52 01 – MICROFONE S/F SHURE 01 – KIT DE BATERIA MONITORES: 08 – CAIXAS SM 400 08 – FONES DE OUVIDO 14 – CABOS MONITOR 01 – MONITOR DE BATERIA 08 – AMPLIFICADOR PARA OS MONITORES BACKLINE: 01 – SISTEMA DE BAIXO – 1500W 01 – SISTEMA DE TECLADO 01 – SISTEMA DE GUITARRA 120W AMPLIFICADORES: 06 – SUB GRAVE 12 – MG 12 – TI 10 - GRAVE AUTO FALANTES: FRENTE: 48 – GRAVES 800W 15” 32 – MÉDIO GRAVE 12” 32 – DRIVE TI FUNDO: 42 – GRAVES 600W – 15” 24 – MÉDIO GRAVE 12” 28 – DRIVE TI LATERAL: 48 – SUB 800 – 18” 40 - MÉDIO GRAVES 40 – DRIVE TI DIRECTBOX: 12 – DIRECT BOX (PASSIVO) CABOS: 62 – CABOS XLR 26 – CABOP – 10 13 – CABOS FONE DE OUVIDO PEDESTAIS: 22 – PEDESTAIS 16 – GARRAS 01 – CORPO DE BATERIA EXTENSÕES: 05 – EXTENSÕES RÉGUA 15 – CABO DE EXTENSÃO REGULADOR: 02 – TEC TRAFÓ DE 5.000W</p>				
---	--	--	--	--

2.9 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a

revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- g) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital**, em relação a: higienização, acabamento e encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, malconservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos.

5.2 A execução do serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana com a necessidade da Administração, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas em Termo de Referência (anexo I do edital), mediante programação de entrega compactuada antecipadamente, acompanhada da Nota Fiscal.

5.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em caso de reprovação, o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Zenóbio Felon de Barros Filho, Matrícula: 504/2022, CPF nº 086.888.384-02**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supradesignado, fica designado como suplente o servidor José Ítalo César da Cunha, **Matrícula: 505/2022, CPF nº 069.182.054-63**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota

de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos:

8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

8.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

8.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis; porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

10.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA

-AÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0098.2162.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

13.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana.

13.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 13 de fevereiro de 2023.

FLAVIANE SOUZA DE
MOURA:05951561426

Assinado de forma digital
por FLAVIANE SOUZA DE
MOURA:05951561426

Flaviane Souza de Moura
SECRETARIA DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE
PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Dayson Aires
CPF/MF: 115.574.044.14

Simone Lopes da Silva
CPF/MF: 612.788.194.20